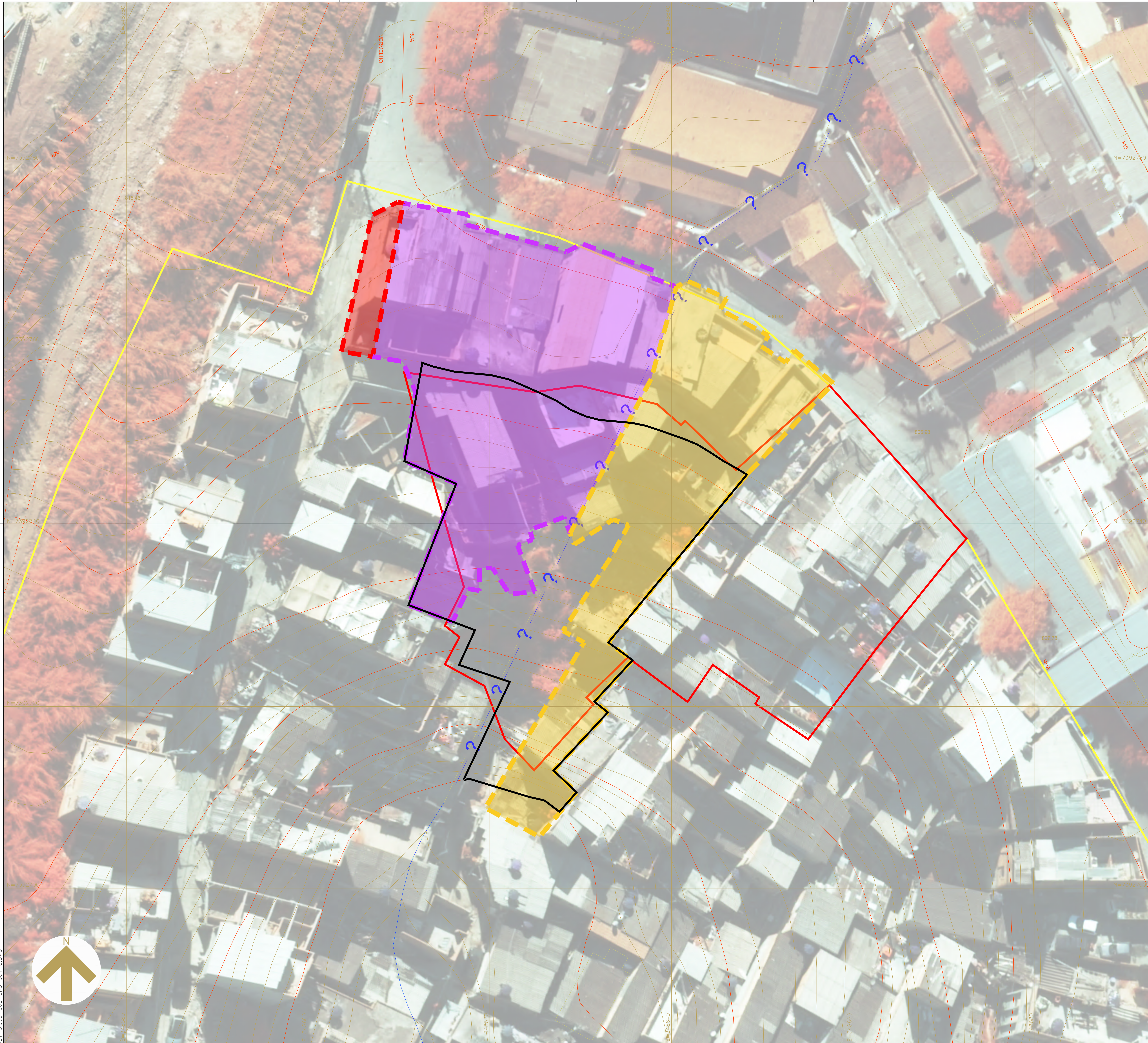


981-SI059-008-DR3-001_C.DWG

LEGENDA

- DESOCUPAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA
- DESAPROPRIAÇÃO EM ÁREA PRIVADA
- DESAPROPRIAÇÃO EM ÁREA INDEFINIDA
- GEOMETRIA DA TOPOGRAFIA
- ÁREA DE PROJETO

NOTAS

1. DIMENSÕES E COTAS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO O CONTRÁRIO;
2. PARA PLANTA DE ÁREA DE RISCO, VER DESENHO DE-IQ-08-001;
3. PARA IMPLANTAÇÃO DETALHADA, VER DESENHO DE-IQ-08-003;
4. PARA PERFIL GEOLÓGICO, SEÇÃO TÍPICA E ELEVAÇÃO ESQUEMÁTICA, VER DESENHO DE-IQ-08-004;
5. PARA DETALHES E NOTAS, VER DESENHO DE-IQ-08-005;
6. O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DELIMITAÇÕES DE ÁREA DE RISCO E TALVEGUES REPRESENTADOS, ORA UTILIZADOS NESTE PROJETO SÃO BASEADOS NAS INFORMAÇÕES DISPONIVEIS EM DOMINIO PUBLICO NA BASE DE DADOS GEOSAMPA. PAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO EXECUTIVO, DEVERÁ SER REALIZADO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NO LOCAL, DE FORMA A RATIFICAR/RETIFICAR AS PREMISSAS DE PROJETO.
7. PARA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DE CONTENÇÃO IMPLANTADA VER ITEM 2 DA MEMÓRIA DE CÁLCULO MC-IQ-08-001.

REVISÃO	DATA	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.
Ø	06/03/26	EMISSÃO INICIAL	RND	GFD	LBR

ASSUNTO: PROJETO JOAQUIM MEIRA DE SIQUEIRA

TÍTULO: ANTEPROJETO – ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS
PLANTA DE PROPOSTAS PARA DESAPROPRIAÇÕES

LOCAL: IQ-08 JOAQUIM MEIRA DE SIQUEIRA — COD. LOG. –

BAIRRO: ITAQUERA — SP. IQ-08

TRECHO: R. JERONIMO ABREU DO VALE, ENTRE A RUA GALEGO E AV. MAR VERMELHO.

AUTOR:

N° DESENHO: DE-IQ-08-002 REV. 0

RESP. TÉCNICO: CREA: ART:

N° PROCESSO:	ESCALA: 1:200	DATA: 06/03/2026	FOLHA: 02
N° CONTRATO:	ARQUIVO DIGITAL: DE-IQ-08-002-0.dwg		

PROJETISTA:	06/03/2026
DESENHISTA:	06/03/2026
VERIFICAÇÃO:	06/03/2026
APROVAÇÃO:	06/03/2026
RESP. TÉCNICO:	06/03/2026

SUBPREFEITURA
ITAQUERA

SUBPREFEITURA ITAQUERA

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

	VERIFICAÇÃO TÉCNICA	APROVAÇÃO TÉCNICA	DATA	APROVAÇÃO FINAL
PROJ-1				
PROJ-2				
PROJ-3				
PROJ-4				

SEÇÃO DE ARQUIVO
PROJ CERTIDÃO

CLAS.

N°

DATA

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA SIURB – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS. A VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO EXIME A PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.